



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2015

*Termo de contrato de serviços técnicos especializados de mapeamento aerofotogramétrico Digital por VANT, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **NEWGEO CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**, vencedora da Dispensa nº 007/2015 (processo licitatório n.º 054/2015)*

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: NEWGEO CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.368.338/0001-42, com sede a Rua Desembargador Pedro Silva, nº 540, Centro da cidade de Criciúma - SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Jerry Dorneles de Moura, CPF nº 682.000.560-15

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

Fornecimento de serviços técnicos especializados em Mapeamento Aerofotogramétrico Digital por VANT (Veículo Aéreo Não Tripulável) por meio de locação assessorada e produção de Ortofotos Georreferenciadas e MDT (Modelo Digital de Terreno) extraindo assim informações para complemento de serviços topográficos compreendendo todo perímetro urbano do Município de Erval Velho – SC, tudo conforme processo licitatório 054/2015 – Dispensa 007/2015.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda

Os serviços serão prestados conforme prévio agendamento, em dia adequado quanto a visibilidade, em relação à conveniência da empresa e com a disponibilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Cláusula Terceira

Uma vez aceito o serviço, o CONTRATADO se compromete a realizá-lo no tempo, local e seguindo as especificações combinadas.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

Pelos serviços ora ajustados, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), pagos integralmente quando da entrega dos produtos contratados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Quinta

A CONTRATADA tem prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço para a entrega dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta

Parágrafo Primeiro – São atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

- a) Cronograma de execução dos serviços, pontuando os prazos e produtos estabelecidos;
- b) Plano de voo analítico contendo os detalhes técnicos da execução do serviço;
- c) Planos de voo gráfico aonde deverão ser visualizados as faixas e blocos do levantamento;
- d) Definição da altitude, resolução e sobreposição longitudinal e latitudinal da área a ser sobrevoada;
- e) Disponibilização de dois operadores (aeronave) e controle para execução dos voos;
- f) Apoio suplementar baseado em marcos de apoio básico, executados com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes de pontos identificáveis nas fotografias aéreas, utilizando RTK;
- g) Processamento de imagens aéreas de mapas em 2D e modelos 3D no sistema Post Flight Terra 3D;
- h) Geração de Ortomosaico e DSM (Modelo Digital de Superfície) em formato GeoTIFF;
- i) Geração de MDT (Modelo Digital de Terreno) filtrado e suavizado no formato DXF e DWG;
- j) Disponibilização de nuvem de pontos DSM salvos em formato ASCII, Arquivo LAS (.Las) e LAS comprimido (Laz);
- k) Curvas de nível com equidistância de 1 a 5m;
- l) Relatório de Qualidade e Processamento em formato PDF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- m) *Filtragem e classificação da nuvem de pontos para a geração do modelo digital de terreno;*
- n) *Remoção dos pontos do MDS que correspondem a objetos localizados a cima do terreno e filtragem dos pontos do MDT, utilizando o método de filtragem por declividade;*
- o) *ART do Profissional responsável pelo levantamento topográfico.*

Parágrafo Segundo - *Ficarão a cargo exclusivo do CONTRATADO todos os custos com combustíveis, alimentação, hospedagem e qualquer outro ônus decorrentes da prestação dos serviços contratados.*

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima

O Presente contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

Cláusula Oitava

Fica eleito o foro da Comarca em Herval D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Erval Velho, SC, 09 de dezembro de 2015.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal*

*Jerry Dorneles de Moura
Contratada*

TESTEMUNHAS:

*Nome: Anderson Piovesan
CPF: 915.373.479-34*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*